



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

Resolução nº 373, de 14 de setembro de 2021.

Acresce o inciso XXIII ao parágrafo primeiro do artigo 54 e dá nova redação ao parágrafo único ao artigo 157, ambos da Resolução 144, de 10 de abril de 1995 – RICML

Artigo 1º - Fica acrescido ao parágrafo 1º do artigo 54 da Resolução 144, de 10 de abril de 1995 – RICML, o inciso XXIII que passa a vigorar com a seguinte redação:

“XXIII – Supressão do intervalo regimental.”

Artigo 2º - O parágrafo único do artigo 157 da Resolução 144, de 10 de abril de 1995 – RICML, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único – Entre o final do Expediente e o início da Ordem do Dia haverá um intervalo de 10 (dez) minutos, podendo, a requerimento de um vereador, ser suprimido o intervalo pelo voto da maioria absoluta de seus membros.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 14 de setembro de 2021.

Ricardo de Moraes Canata
Presidente

Publicada no Quadro de Editais da Câmara Municipal de Leme
Em 15/09/2021.

William Carlos Zero da Silva
Coordenador Legislativo